

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



**PARECER Nº** 67/2024/COETE/REITO  
**PROCESSO Nº** 23117.054774/2024-24  
**INTERESSADO(S):** COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL, COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL 2024  
**ASSUNTO:** Problemas técnicos na gravação do debate de 19/08/24 e solicitações

Senhora presidente da Comissão de Ética Eleitoral,

**I. RELATÓRIO**

Em 22/08/2024, a chapa "integramais ufu" apresentou uma solicitação no que concerne ao problema técnico ocorrido durante a transmissão ao vivo do debate do dia 19/08/2024, o que acarretou em uma interrupção de aproximadamente 13 segundos da fala da candidata Fabíola Gomes.

Como relata o Informe 5649899, após dúvidas, o processo em questão foi debatido pelos membros presentes desta comissão que ponderaram:

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

1. Uma transmissão online está sujeita à falhas técnicas imprevisíveis e devidas à inúmeros fatores que, por seu caráter aleatório, não fere intencionalmente um dado momento do evento. Dessa forma, não entendemos que houve prejuízo do princípio de igualdade de condições, pois poderia ter ocorrido a qualquer momento, durante a fala de qualquer candidata.
2. Adiciona-se ao fato a dificuldade de traduzir o tempo perdido de fala da candidata solicitante em encaminhamentos posteriores que, ao mesmo tempo, redimam o prejuízo entendido pela chapa e ofereçam condições às outras candidatas em mesma medida, preservando, portanto, o princípio de igualdade.
3. Ademais, os membros da comissão entendem que a solicitação para dirimir a falha técnica deveria ter sido feita no momento do debate, como em outras ocasiões prévias semelhantes. Haja visto que a falha ocorreu ainda no início do debate (30:16) que durou ainda 2 horas após o ocorrido, o que conferia tempo hábil para essa ação in loco e no momento oportuno.

**III. CONCLUSÃO**

Portanto, salvo melhor juízo dos membros desta comissão, decidiu-se por indeferir a solicitação em questão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Polyana Alvarenga Matumoto, Membro de Comissão**, em 30/08/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5651667** e o código CRC **C73F3D15**.

